

## REGULAMENTO

### VENDA MEDIANTE PROPOSTAS EM CARTA FECHADA DE LOTES DE VINHO GENEROSO DO PATRIMÓNIO DA CASA DO DOURO

1. A Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro, cujo regime jurídico foi aprovado pela lei n.º 19/2016, de 24 de junho, obteve da tutela governamental autorização para proceder à venda de lotes de vinho generoso daquele património.
2. A venda será efetuada na modalidade de apresentação de propostas em carta fechada.
3. Podem participar neste procedimento de alienação Comerciantes de Vinho Generoso (CVG) e Comerciantes de Vinho do Porto (CVP), legal e devidamente inscritos no Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, I.P.).
4. Com a proposta, deve o concorrente juntar fotocópia do documento comprovativo da devida inscrição no IVDP e em condições de poderem adquirir vinhos à produção (artigo 11.º e artigos 34.º a 39.º do DL n.º 173/2009, de 3 de agosto, Portaria n.º 30/2011, de 11 de janeiro e demais legislação em vigor).
5. A venda será anunciada no portal do IVDP com o seguinte endereço: <https://www.ivdp.pt> e num jornal diário de circulação nacional (JORNAL DE NOTÍCIAS de 17 de abril de 2017).
6. Apesar destes anúncios, por si sós, marcarem, para todos os efeitos, o início do processo de venda, para melhor divulgação, será remetido convite aos possíveis interessados, por correio postal normal e por email, conforme elementos existentes nos registos do IVDP.
7. O objeto da venda é constituído pelos seguintes vinte e sete (27) lotes de vinhos, identificado cada um deles por letra e número e com referência ao armazém em que se encontram as respetivas vasilhas (28 e 30 sítios no lugar do Rodo – Godim; 43 sítio na Rua da Ferreirinha – Peso da Régua), ao ano de colheita – cor, à quantidade e ao valor, conforme quadro que aqui se apresenta:

Lote	Arm.	Ano - Cor	Nº Pipas	Litros	Valor pipa	Preço base - lote
<b>A-1</b>	30	1934 - tinto	1	550	70.000€	<b>70.000€</b>
<b>A-2</b>		1934 - tinto	1	550	70.000€	<b>70.000€</b>
<b>A-3</b>		1934 - tinto	1	550	70.000€	<b>70.000€</b>
<b>B-1</b>	43	1935 – tinto	1	550	68.000€	<b>68.000€</b>
<b>B-2</b>		1935 – tinto	1	550	68.000€	<b>68.000€</b>
<b>B-3</b>		1935 – tinto	1	550	68.000€	<b>68.000€</b>

<b>C-1</b>	30	1940 – branco	1	550	55.000€	<b>55.000€</b>
<b>C-2</b>		1940 – branco	1	550	55.000€	<b>55.000€</b>
<b>C-3</b>		1940 – branco	1	550	55.000€	<b>55.000€</b>
<b>C-4</b>		1940 – branco	1	550	55.000€	<b>55.000€</b>
<b>D-1</b>	30	1950 – tinto	2	1100	40.000€	<b>80.000€</b>
<b>D-2</b>		1950 – tinto	2	1100	40.000€	<b>80.000€</b>
<b>D-3</b>		1950 – tinto	2	1100	40.000€	<b>80.000€</b>
<b>D-4</b>		1950 – tinto	2	1100	40.000€	<b>80.000€</b>
<b>D-5</b>		1950 – tinto	2	1100	40.000€	<b>80.000€</b>
<b>E-1</b>	28	1962 - branco	3	1650	20.000€	<b>60.000€</b>
<b>E-2</b>		1962 - branco	3	1650	20.000€	<b>60.000€</b>
<b>E-3</b>		1962 - branco	3	1650	20.000€	<b>60.000€</b>
<b>E-4</b>		1962 - branco	3	1650	20.000€	<b>60.000€</b>
<b>E-5</b>		1962 - branco	3	1650	20.000€	<b>60.000€</b>
<b>F-1</b>	30	W +40 - tinto *	5	2750	12.500€	<b>62.500€</b>
<b>F-2</b>		W +40 - tinto *	5	2750	12.500€	<b>62.500€</b>
<b>F-3</b>		W +40 - tinto *	5	2750	12.500€	<b>62.500€</b>
<b>G-1</b>	28	2000 - tinto	22	12.100	2.300€	<b>50.600€</b>
<b>G-2</b>		2000 - tinto	21	11.550	2.300€	<b>48.300€</b>
<b>H-1</b>	28	2001 - tinto	28	15.400	2.300€	<b>64.400€</b>
<b>H-2</b>		2001 - tinto	27	14.850	2.300€	<b>62.100€</b>

\* Vinho Velho, classificado pelo IVDP como tendo mais de 40 anos

8. Cada interessado poderá apresentar propostas relativamente a todos os lotes em venda, mas discriminando cada um deles; dentro de cada conjunto de lotes identificados sob a mesma letra (A a H), as propostas preteridas nos lotes a que se referenciam serão consideradas no(s) lote(s) seguintes(s).
9. Desde a data de receção do convite até ao término do prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão solicitar amostras dos vinhos a alienar, que lhes serão entregues, no respetivo armazém em que se encontram, pela entidade alienante, para o que deve ser contactada, para coordenação da operação, através dos endereços eletrónicos: [casadodouro32@gmail.com](mailto:casadodouro32@gmail.com) ou [agostinhosanta@gmail.com](mailto:agostinhosanta@gmail.com) ou através de contacto telefónico para 966 415 296.
10. A data limite para apresentação de propostas em carta fechada é o dia 03 de maio de 2017, até às 17.30 horas, podendo fazê-lo por entrega em mão no edifício sede da Casa do Douro, na Rua dos Camilos, cidade do Peso da Régua ou, através de correio postal registado endereçado a Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro – Venda de Vinhos, Rua dos Camilos – Apartado 10, 5054-952 PESO DA RÉGUA, devendo, neste caso, o respetivo registo de

expedição ter a data limite acima referida.

11. O acto de abertura de propostas acontecerá em sala do identificado edifício sede da Casa do Douro, no dia 08 de maio de 2017, às 16.00 horas, pela Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro, na presença de um representante do IVDP, I.P., indicado pelo respetivo presidente, podendo assistir a esse acto representantes comprovados das entidades proponentes.
12. A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado por lote, sem prejuízo do que consta do antecedente ponto 8.
13. Do acto de abertura de propostas será lavrada ata, que será assinada pela Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro e pelo representante do IVDP, I.P., ficando registadas, por cada lote, todas as propostas apresentadas por ordem decrescente do correspondente preço proposto.
14. Os proponentes que oferecerem o preço mais elevado por cada um dos lotes serão notificados desse facto, através de email e por correio postal, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias para efetuarem o pagamento, através de cheque emitido à ordem da Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro ou de transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0045 2250 40192642693 92.
15. O contrato com cada um dos adquirentes deve ser celebrado no prazo de dez dias a partir da data do pagamento, em dia, hora e local a indicar pela Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro, caducando a adjudicação caso o adquirente não compareça, nessas circunstâncias, por facto que lhe seja imputável.
16. Após outorga do contrato, o adquirente deve retirar o vinho do respetivo armazém no prazo de 30 dias, para o que deve desenvolver as ações de retirada e transporte a isso adequadas e no respeito pelas normas legais, correndo todas as despesas por sua conta.

Peso da Régua, 13 de abril de 2017

Agostinho Gonçalves Alves da Santa  
(Presidente da Comissão Administrativa do Património da Casa do Douro)